



LEI Nº: 1076 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO, NOS TERMOS DO ART. 51 § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, EM FAVOR DA EMPRESA CACHOEIRENSE DE ASSISTÊNCIA A AGROPECUÁRIA E PESCA - ECAAP."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente e por tempo indeterminado, a Empresa Cachoeirense de Assistência a Agropecuária e à Pesca - ECAAP, o uso dos bens móveis descritos no Artigo 2º, para fins de relevante interesse social.

Art. 2º - Os bens de que trata o Artigo 1º de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, tem as seguintes características:

Nº PATRIMÔNIO

EQUIPAMENTO

00091	Cadeira estofada em couvim preto , fixa, sem braço;
00092	Cadeira estofada em couvim preto , fixa, sem braço;
00094	Cadeira estofada em couvim preto , fixa, sem braço;
00095	Cadeira estofada em couvim preto , fixa, sem braço;
00104	Estante em madeira envernizada, com 20 prateleiras, med. 4,00 X 0,25m;
00105	Fichário em madeira envernizada , med. 0,55 X 0,20 X 0,15m;
00109	Máquina de escrever manual, LEXI - KON 80, carro grande, nº 370252;

- 00112 Mesa em madeira envernizada, com 03
gavetas, med. 1,20 X 0,73 X 0,70m;
- 00116 Mesa em madeira envernizada, para
telefone, com rodízio, med. 0,75 X
0,45 X 0,30m;
- 00117 Máquina de calcular manual, OLIVE -
TTI, SUMA 20, nº AZ425347;
- 00118 Máquina de calcular manual, OLIVE -
TTI, SUMA 20, nº AZ417334;
- 00121 Circulador de ar, ARNO, pequeno;
- 00503 Mesa em madeira revestida em fórmica
branca, para máquina de escrever,
com rodízio, med. 0,68 X 0,60 X 0,
50m;
- 06029 Mesa em madeira envernizada, com 03
gavetas, med. 1,20 X 0,70 X 0,74m;
- 06031 Máquina de calcular, FACIT, AEG O-
LYMPIA, CPD 1.000, nº 008367;
- 06032 Fichário em aço, bege, com tampo em
acrílico, med. 0,19 X 0,15 X 0,10,
CENTRAL;
- 06034 Balança comercial em ferro, RAMUZA,
300 Kg nº 41265;
- 06035 Fogão, CAMPING, com 02 queimadores;
- Uma Enxada rotativa pertencente ao
Micro-Trator TC-11;
- Uma Carreta de Madeira com 02 pneus;
- Um Micro-Trator Yamaha mod. TC 11 '
Nº 82800814 - Tobata;
- Uma picadeira de Capim marca Noguei
ra mod. DPM 2 com 2 estrados;
- Um Distribuidor de Calcário marca '
Jumil mod. E.C. 540, nº 04232;
- Dois Arados Massey Ferguson mod. MF
122 de 24 discos;
- Uma Lona amarela medindo 8 X 10mts;
- Uma Bomba Pulverizadora com manguei
ra vermelha, marca Iahmar motor Ya-
maha mod. YS-45 motor nº 752n0073 '
com estrado de ferro;
- Um Trator de Pneu Massey Fergusson '
mod. 265, Série 2151049481, motor '
JE cor vermelha e branca nº 8567807
6790M;
- Um Trator de Pneu Massey Fergusson '
mod.265, Série 2151049364, motor JE
cor vermelha e branca nº 85678076799;



Um Trator de pneu Massey Ferguson mod. 265, Série 2151049519, motor JE cor vermelha e branca nº 856780 76799;

Um Perfurador de solo marca Baldan, broca de 9" e Cardan;

Uma Carreta marca Laurale, capacidade para 3 ton. com pneus e carrocerias;

Um Laboratório incompleto com Kit de recarga e vidrarias suplementar para análise de solo. Faltando tubo de ensaio, bureta e manual de instrução;

Uma Bicicleta marca Caloi BC 352474, cor Azul;


Uma Bicicleta marca Caloi BC 986611, cor vermelha;

Um arado Reversível marca Super Tatu, de 03 Discos de 26" Série 1237;

Uma Motocicleta Yamaha RD, ano 1987 Chassi 9C635N000H114890, gasolina Placa PB 265, cor azul e vermelha, 123 cilindro CCl, 14 HP motor 35N 114890;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de fevereiro de 1997.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal